PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. ____
Visto

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA

O Município de Crucilândia/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa com sede na Av. Ernesto Antunes da Cunha, nº 67, Bairro Centro, na mesma cidade de Crucilândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.007/0001-29, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elizângela Cristina Lara Diniz, por intermédio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, devidamente constituída através da Portaria nº 71, de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 039/2023, e demais normas pertinentes, com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE AVES TÍPICAS NATALINAS TEMPERADAS, CONGELADAS, INTEIRAS, ACONDICIONADAS EM BOLSAS TÉRMICAS PRONTAS E MONTADAS, PARA COMPOSIÇÃO DO KIT NATALINO DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES E ESTAGIARIOS DO MUNICIPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.338/2025, SEGUNDO ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA,** parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "LICITAR DIGITAL", as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$35.879,60 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
18/11/2026 as 10:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Licitação exclusiva para participação de ME/EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. Torna-se público que o Município de Crucilândia/MG realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 039/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE AVES TÍPICAS NATALINAS TEMPERADAS, CONGELADAS, INTEIRAS, ACONDICIONADAS EM BOLSAS TÉRMICAS PRONTAS E MONTADAS, PARA COMPOSIÇÃO DO KIT NATALINO DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES E ESTAGIARIOS DO MUNICIPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.338/2025, SEGUNDO ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

OBS: A presente licitação destina-se, à participação EXCLUSIVA de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, em conformidade com o Inciso I, Art. 48 da Lei nº. 147 de 07 de agosto de 2014, senão vejamos:

> "I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

3.1 Aplica-se a este edital o critério de preferência regional ou local nos termos da Lei 123/2006, tendo em que vista que, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que justificado, nos termos do §3º do art. 48 da referida norma.

3.2 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos da Lei nº. 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.3 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos Inciso I, Art. 48 da Lei nº. 147 de 07 de agosto de 2014, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.4 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Crucilândia (https://licitar.digital/).

3.5 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas

3.6 A Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://licitar.digital/, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. ____ Visto

por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1 É vedada a participação na presente licitação, direta ou indiretamente, de:

a) interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

b) autores do anteprojeto, projeto básico ou executivo relacionados ao objeto, bem como empresas das quais esses profissionais sejam dirigentes, gerentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante;

c) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme registros no CEIS, CNEP, CAFIMP, CNIA ou em outros cadastros oficiais;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação irregular de adolescentes, nos cinco anos anteriores à publicação deste edital;

f) agentes públicos do órgão ou entidade licitante, bem como pessoas com vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes ou servidores que atuem no processo licitatório ou na gestão do contrato, incluídos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando atuando nessa condição;

h) consórcios de empresas, salvo se expressamente autorizado no Termo de Referência;

i) pessoas físicas ou jurídicas que, por qualquer meio, atuem em substituição a terceiros sancionados, com o intuito de burlar penalidades aplicadas, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

j) pessoas físicas ou jurídicas que constem em listas de sanções emitidas por organismos internacionais ou agências oficiais de cooperação estrangeira que financiem o objeto da contratação.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do sistema LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, designado por Portaria, com o apoio da respectiva Equipe de Apoio.

4.3. As comunicações oficiais, convocações e avisos relativos ao certame serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Crucilândia (www.crucilandia.mg.gov.br), no portal LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/) e, quando aplicável, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

4.4. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados ao Pregoeiro portal LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/).

4.5. Todas as referências de tempo constantes neste Edital e no sistema eletrônico observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. ____
Visto

5 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO

5.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITAR DIGITAL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do LICITAR DIGITAL.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9 A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

5.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.12 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que

5.13 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.14 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.15 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (ANEXOV)

5.16 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (ANEXO V)

5.17 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.(ANEXO VI)

5.18 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.20 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.12 ou 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.21 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.23 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.24 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://licitar.digital/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.25 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.26 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

6.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

6.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

6.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
6.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.
6.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
6.14 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no LICITAR DIGITAL (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.

QUANDO FOR EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO E DEMAIS DOCUMENTOS, SERÁ INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.15 A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.
6.16 A marca e modelos ofertados no LICITAR DIGITAL deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.
6.17 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
6.18 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
6.19 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
6.20 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
6.21 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

7 A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A sessão pública será aberta automaticamente, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, ocasião em que serão divulgadas as propostas recebidas, cabendo ao Pregoeiro proceder à análise preliminar de sua conformidade.
7.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando exigidos.
7.3 Será desclassificada a proposta que contenha qualquer elemento capaz de identificar o licitante antes da fase própria.
7.4 Toda desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurado o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. ____
Visto

7.5 A classificação preliminar das propostas não impede sua posterior desclassificação durante a fase de julgamento, caso seja constatado o descumprimento das exigências previstas neste Edital.
7.6 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, participando da etapa de lances apenas aquelas consideradas aptas.
7.7 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 Iniciada a etapa competitiva, os lances deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo seu recebimento e registro confirmados imediatamente.
7.9 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.
7.10 Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as condições estabelecidas neste Edital.
7.11 Cada novo lance deverá ser inferior ao anteriormente ofertado pelo próprio licitante, observado o critério de julgamento adotado.
7.12 Com vistas à maior eficiência da sessão pública, o Pregoeiro poderá promover a abertura e o gerenciamento simultâneo da disputa de dois ou mais itens ou lotes, desde que preservados a isonomia, a competitividade e o regular andamento do certame.
7.13 A abertura das disputas poderá observar a ordem sequencial dos itens ou outra definida pelo Pregoeiro, conforme a conveniência da condução da sessão e as funcionalidades do sistema eletrônico.
7.14 Quando adotado o modo de disputa aberto e fechado, a etapa competitiva observará os procedimentos, prazos e critérios previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e suas alterações.
7.15 Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas em ordem crescente de valores.
7.16 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.
7.17 Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, preservada a identidade de seu autor.
7.18 Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer disponível para o recebimento de lances.
7.19 Persistindo a desconexão por período superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, mediante divulgação no sistema eletrônico.
7.20 O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.
7.21 O sistema identificará automaticamente as microempresas e empresas de pequeno porte participantes para aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
7.21.1 Considerar-se-ão empatadas com a melhor proposta as ofertas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor obtido, quando a primeira colocada não se enquadrar nessa condição.
7.21.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos, contado da convocação automática do sistema.
7.21.3 Não sendo exercido o direito previsto no subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, observada a ordem de classificação e o mesmo prazo.
7.21.4 Havendo equivalência entre os valores apresentados, será realizado sorteio eletrônico para definição da ordem de convocação.
7.22 Somente poderá ocorrer empate entre propostas sem oferta de lances ou entre os lances finais apresentados na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.22.1 Persistindo empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
7.22.1.1 disputa final, mediante apresentação de nova proposta pelos licitantes empatados;
7.22.1.2 avaliação do desempenho contratual anterior dos licitantes, preferencialmente com base em registros cadastrais oficiais;
7.22.1.3 desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
7.22.1.4 desenvolvimento de programa de integridade, na forma da regulamentação aplicável.
7.22.2 Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. ____ Visto

7.22.2.1 às empresas estabelecidas no Estado em que se localiza o órgão ou entidade licitante;
7.22.2.2 às empresas brasileiras;
7.22.2.3 às empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
7.22.2.4 às empresas que comprovem a adoção de medidas de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.23 Encerrada a etapa competitiva, caso a proposta classificada em primeiro lugar permaneça acima do valor máximo aceitável pela Administração ou apresente outra condição que justifique negociação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observada a ordem de classificação.
7.23.1 A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado ou não aceitar reduzir sua proposta aos parâmetros estabelecidos pela Administração.
7.23.2 A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, assegurada sua transparência aos demais participantes.
7.23.3 O resultado da negociação será registrado no sistema e juntado aos autos do processo.
7.23.4 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados para confirmação das informações anteriormente apresentadas.
7.23.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes de seu encerramento.
7.23.6 O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.
7.23.7 Erros ou falhas formais que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta, sua validade jurídica ou a isonomia entre os licitantes poderão ser sanados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada.
7.24 Concluída a negociação, o Pregoeiro procederá à análise da aceitabilidade da proposta e ao seu julgamento, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

8.0 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

8.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário.

8.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Crucilândia, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Crucilândia deverão ser encaminhados eletronicamente pelo licitante, por meio do sistema utilizado para a realização do certame, no momento do envio da proposta ou, impreterivelmente, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da convocação específica para esse fim. Em caso de divergência ou ausência de documentação, será admitida a apresentação complementar em sede de diligência, desde que ocorra após imediata convocação da Administração, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com vistas ao esclarecimento ou à complementação de informações, assegurados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e do interesse público

10 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

10.1 Pessoa física **(se admitida à participação no Termo de Referência)**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. ____
Visto

10.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.4 Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, contrato social ou estatuto, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação e de documento que comprove os poderes de seus administradores;

10.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18de março de 2020.

10.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Leinº5.452, de1ºdemaiode1943;

11.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

12.1 Certidão negativa sobre feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, mencionada no preâmbulo deste Edital;

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. ____
Visto

12.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.6 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.11 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

12.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

13 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14 OS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

a. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

i. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

ii. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

iii. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

c. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

d. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

e. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

f. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

g. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

15.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

15.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16 ADJUDICAR O OBJETO E HOMOLOGAR A LICITAÇÃO.

16.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17 OS PRAZOS E DA ENTREGA

17.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pela administração, impreterivelmente às 08:00 do dia 22 de dezembro de 2026, salvo orientação diversa previamente estabelecida pela prefeitura, no endereço: Av. Ernesto Antunes da Cunha n°67, Centro, Crucilândia/MG.

17.2 O descarregamento dos produtos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo esta providenciar todos os meios necessários para a entrega dos itens no local indicado pela administração, sem ônus adicional para o município.

17.3 No ato da entrega, a administração indicará servidor ou responsável para realizar o recebimento dos produtos, competindo a este proceder à conferência dos itens quanto às quantidades, especificações, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos no termo de referência.

17.4 A conservação dos produtos, bem como a manutenção das condições adequadas de temperatura e acondicionamento durante o transporte e até o momento da efetiva entrega, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser observadas as condições necessárias à preservação da qualidade e integridade dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. _____ Visto

17.5 **Após a efetiva entrega e o recebimento pela administração, a responsabilidade pelo acondicionamento e conservação dos produtos passará a ser do município, observadas as condições adequadas para armazenamento de cada item.**

17.6 **Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 01 (um) mês, contado a partir da data de entrega, de modo a assegurar período adequado para sua utilização pela administração.**

17.7 **A admistração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações, características, quantidades ou demais condições estabelecidas no termo de referência, devendo a empresa contratada providenciar a substituição ou regularização dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional para o município.**

17.8 O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, rótulo ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para aferição da conformidade do produto com as especificações previstas neste Termo de Referência, podendo ser exigida amostra**.**

18 O PAGAMENTO

18.1 O CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

18.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

18.3 O CONTRATADO deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

18.4 O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

18.5 Caso o CONTRATADO não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

18.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

18.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º(trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n.14.133/2021;

18.8 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

18.9 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.10 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

19 DAS SANÇOES E PENALIDADES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. ____ Visto

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1 DA FISCALIZAÇÃO

20.2 A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;

20.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

20.4 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.5 A fiscalização do contrato será de responsabilidade **Srº PAULO IGOR LIMA VILAÇA.**

20.6 COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO:

20.7 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

20.8 Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

20.9 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

20.10 Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

20.11 Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

20.12 Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

20.13 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA – Fls. ____ Visto

20.14 DO GESTOR DO CONTRATO

20.15 A gestão do contrato será de responsabilidade**: Srº JOHNNY CARLOS DA FONSECA CAMPOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.**

20.16 COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO:

20.17 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

20.18 Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

20.19 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

20.20 Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

20.21 Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 O inteiro teor deste Edital e de seus anexos ficará disponível no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma LICITAR DIGITAL.

21.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, mediante protocolo até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

21.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados **exclusivamente pela plataforma LICITAR DIGITAL**, sendo vedado o protocolo por e-mail, presencialmente ou por outro canal.

21.5 A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende os prazos do certame.

21.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, por decisão registrada nos autos do processo.

21.7 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município, http://www.crucilandia.mg.gov.br, e na plataforma LICITAR DIGITAL, https://licitar.digital/, para conhecimento dos interessados.

22 DOS PADRÕES ÉTICOS

22.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

22.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

23.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

23.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, bem como no site de realização do certame Licitar Digital.

23.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG endereço http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em jornal de circulação –Jornal no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG,www.crucilandia.mg.gov.br.

23.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de BONFIM/MG, Estado de Minas Gerais.

24 ANEXOS

22.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I–MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

Crucilândia/MG, 04 de novembro de 2026

ELIZANGELA CRISTINA LARA DINIZ:08770954690
Assinado de forma digital por ELIZANGELA CRISTINA LARA DINIZ:08770954690
Dados: 2026.11.05 09:53:58 -03'00'

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA – Fls. _____ Visto

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA
Processo nº 119/2026 - Pregão Eletrônico nº 64/2026

Prezada Senhora,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, para **AQUISIÇÃO DE AVES TÍPICAS NATALINAS TEMPERADAS, CONGELADAS, INTEIRAS, ACONDICIONADAS EM BOLSAS TÉRMICAS PRONTAS E MONTADAS, PARA COMPOSIÇÃO DO KIT NATALINO DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES E ESTAGIARIOS DO MUNICIPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.338/2025, SEGUNDO ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscr. Estadual:	
E-mail:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MODELO MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

1 Preço Total da Proposta R$ (.....).

2 **A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pela administração, impreterivelmente às 08:00 do dia 22 de dezembro de 2026, salvo orientação diversa previamente estabelecida pela prefeitura, no endereço: Av. Ernesto Antunes da Cunha n°67, Centro, Crucilândia/MG**.

3 O descarregamento dos produtos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo esta providenciar todos os meios necessários para a entrega dos itens no local indicado pela administração, sem ônus adicional para o município.

4 A conservação dos produtos, bem como a manutenção das condições adequadas de temperatura e acondicionamento durante o transporte e até o momento da efetiva entrega, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser observadas as condições necessárias à preservação da qualidade e integridade dos produtos.

5 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 01 (um) mês, contado a partir da data de entrega, de modo a assegurar período adequado para sua utilização pela administração.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., dede 2026.

Nome:Cargo:CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. ____
Visto

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº ---/2026 do município de Crucilândia/MG que:

1) A empresa, até a presente data, não possui fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21;

2) A empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4) A empresa não possui dentre os seus proprietários, nenhum servidor público, nem titular de mandato eletivo.

5) A empresa não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesseis) anos. (Obs.: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz – especificar).

6) A empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7) Conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, a empresa está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que (se aplicado à sua empresa, de acordo com o número de funcionários) está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.

8) A empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes.

9) Preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

10) Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

11) DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

12) A empresa se declara ciente da obrigação de seu representante legal, assinar a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal., de..... de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).
_____, ____de _____de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE AVES TÍPICAS NATALINAS TEMPERADAS, CONGELADAS, INTEIRAS, ACONDICIONADAS EM BOLSAS TÉRMICAS PRONTAS E MONTADAS, PARA COMPOSIÇÃO DO KIT NATALINO DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES E ESTAGIARIOS DO MUNICIPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.338/2025.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição	UN	Qtde.	V. UNIT
01	**AVE TÍPICA NATALINA TEMPERADA CONGELADA, INTEIRA, ACONDICIONADA EM BOLSA TÉRMICA CONTENDO A MARCA DA AVE.** Produto congelado, mantido à temperatura adequada, conforme especificação do fabricante, sem sinais de recongelamento, dessecação ou amolecimento. Faixa de peso: unidades com peso unitário variável entre 3,5 kg e 4,5 kg. Carne com aspecto, cor e odor próprios; livre de manchas esverdeadas, odores estranhos, viscosidade, sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem primária em saco plástico flexível, atóxico, transparente, hermeticamente selado e resistente ao frio. O pacote deve conter rotulagem clara com a denominação do produto, marca, peso líquido, lista de ingredientes/temperos, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. O produto deve possuir registro e carimbo de inspeção junto ao órgão competente (S.I.F./MAPA ou equivalente válido pelo SISBI/POA). Bolsa térmica individual confeccionada em material resistente, com isolamento interno em manta aluminizada, volume mínimo de 15 litros, dimensionada especificamente para suportar o peso e as dimensões da ave típica natalina, com sistema de fechamento em zíper reforçado e alças duplas de mão/ombro costuradas com reforço para transporte seguro. Entrega em caixas de papelão originais de fábrica, com as aves individualmente acondicionadas dentro de suas respectivas bolsas térmicas e mantidas sob congelamento até o momento da distribuição.	UN	380	94,42

VALOR TOTAL ESTIMADO:* R$35.879,60 *trinta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

OBS.: Considerando que a entrega será imediata a contratação será formalizada mediante Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 JUSTIFICATIVA:
2.1 Considerando que as aves natalinas foram fracassadas no processo de aviso de contratação direta referente ao PL 90/2026 Dispensa 13/2026, a Secretaria de Cultura optou-se abrir por um pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

eletrônico com vistas a ampliar a concorrência, sendo ser uma forma de reconhecer a dedicação dos servidores ao longo do ano. Esse gesto demonstra o apreço pela contribuição dos servidores para a administração pública e incentiva o engajamento e a motivação na prestação de serviços à comunidade. A aquisição das aves encontra respaldo na Lei Municipal n°1.338/2025 que dispõe sobre a concessão de ave natalina aos servidores públicos municipais. O cumprimento dessa norma garante que a administração atue em conformidade com a legislação municipal, assegurando a destinação de recursos de forma legal e transparente. A medida também promove o bem-estar social dos servidores e de suas famílias, contribuindo para que o clima organizacional seja mais positivo e harmônico. Distribuir aves natalinas já se consolidou como uma tradição em diversas instituições públicas e privadas, promovendo a inclusão social e fortalecendo o espírito comunitário, principalmente durante as festividades de final de ano. Esses pontos servem para demonstrar que a aquisição das aves natalinas para servidores públicos atende tanto às diretrizes legais quanto aos objetivos sociais e institucionais da administração pública, promovendo um clima organizacional saudável e motivador.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pela administração, às 8:00 do dia 22 de dezembro de 2026, salvo orientação diversa previamente estabelecida pela prefeitura.

3.2 O descarregamento dos produtos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo esta providenciar todos os meios necessários para a entrega dos itens no local indicado pela administração, sem ônus adicional para o município.

3.3 No ato da entrega, a administração indicará servidor ou responsável para realizar o recebimento dos produtos, competindo a este proceder à conferência dos itens quanto às quantidades, especificações, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos no termo de referência.

3.4 A conservação dos produtos, bem como a manutenção das condições adequadas de temperatura e acondicionamento durante o transporte e até o momento da efetiva entrega, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser observadas as condições necessárias à preservação da qualidade e integridade dos produtos.

3.5 Após a efetiva entrega e o recebimento pela administração, a responsabilidade pelo acondicionamento e conservação dos produtos passará a ser do município, observadas as condições adequadas para armazenamento de cada item.

3.6 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 01 (um) mês, contado a partir da data de entrega, de modo a assegurar período adequado para sua utilização pela administração.

3.7 A administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações, características, quantidades ou demais condições estabelecidas no termo de referência, devendo a empresa contratada providenciar a substituição ou regularização dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional para o município.

3.1.1 O FORNECEDOR PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA, RÓTULO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EMITIDO PELO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA AFERIÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER EXIGIDA AMOSTRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

4 PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

4.1. A aquisição das aves será realizada de forma imediata, mediante licitação específica, não sendo adotado o sistema de registro de preços, tendo em vista tratar-se de demanda pontual e definida no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

4.3. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se o disposto quanto à preferência de contratação, regularização fiscal e critérios de desempate.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. Será exigido juntamente com a proposta de preços, o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.

6 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.1.1. Aos licitantes enquadrados como ME ou EPP será concedido tratamento diferenciado e favorecido, nos termos do Art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo facilidades de habilitação, empate favorável e prioridade em situações de igualdade de condições com empresas de maior porte.

6.1.2. A participação de empresas de médio e grande porte somente ocorrerá quando não houver número mínimo de licitantes enquadrados como ME ou EPP capazes de atender integralmente às exigências do edital, garantindo a competitividade e a legalidade do certame.

6.1.3. Todos os participantes assumem integral responsabilidade pelo cumprimento das condições deste edital, bem como pelos custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, inclusive registros e documentos exigidos para habilitação.

6.1.4. A Administração opta por **não admitir a participação de empresas reunidas em consórcio** na presente licitação, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista as características do objeto e o interesse público envolvido.

A contratação consiste na aquisição das aves natalinas para distribuição aos servidores municipais. A entrega das aves é uma forma de reconhecer o empenho e dedicação dos servidores ao longo do ano. Esse gesto demonstra o apreço pela contribuição dos servidores para a administração pública e incentiva o engajamento e a motivação na prestação de serviços à comunidade. A aquisição dos kits encontra respaldo na Lei Municipal n°1.338/2025 que dispõe sobre a concessão de ave natalina aos servidores públicos municipais.

O objeto não exige a conjugação de diferentes especialidades técnicas, tampouco envolve elevado vulto financeiro, riscos extraordinários ou execução contratual complexa que possam restringir a competitividade caso a participação seja limitada a empresas individualmente consideradas.

Ao contrário, a admissão de consórcios, neste caso, poderia acarretar aumento da complexidade da fase de habilitação, da fiscalização contratual e da eventual responsabilização dos contratados, sem proporcionar benefício efetivo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que o mercado nacional possui número expressivo de fornecedores aptos a fornecer o veículo pretendido de forma individual, circunstância que assegura ampla competitividade e afasta qualquer risco de restrição ao caráter competitivo da licitação.

Assim, considerando:

- a natureza comum do objeto;
- o reduzido grau de complexidade da contratação;
- o valor estimado da aquisição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

- a ampla oferta de fornecedores especializados no mercado;
- e a inexistência de necessidade de associação entre empresas para a adequada execução contratual,

mostra-se técnica e juridicamente adequada a vedação da participação de consórcios, medida que preserva a eficiência administrativa, simplifica a gestão contratual e não compromete a competitividade do certame, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
7.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor.
7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (quando existente): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.
7.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da administração em exercício.
7.1.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade, com averbação no registro da sede.
7.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e demais documentos previstos na Lei nº 5.764/1971.
7.1.7. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA
A licitante deverá apresentar:
7.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
7.2.2. Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
7.2.3. Certificado de Regularidade perante o FGTS.
7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
7.2.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, compatível com o ramo de atividade.
7.2.6. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual.
7.2.7. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.
7.2.8. Caso a empresa seja legalmente dispensada de alguma inscrição ou tributo, deverá apresentar declaração expedida pelo órgão competente ou documento equivalente que comprove essa condição.
7.2.9. A microempresa, empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual observarão o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA
7.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso constante da própria certidão.
7.3.2. Será admitida a autenticação de documentos pelo Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do documento original, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
7.3.3. O licitante responderá pela veracidade das declarações prestadas para fins de habilitação, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
7.3.40. O licitante deverá declarar que sua proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.
7.3.5. A verificação das certidões em sítios eletrônicos oficiais constitui meio idôneo de comprovação da regularidade do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

7.3.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, somente será admitida a complementação ou atualização documental nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para:
I – complementar informações sobre documentos já apresentados, referentes a fatos existentes na data de abertura da licitação;
II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação da proposta.
7.3.7. Na análise da documentação, o Agente de Contratação poderá promover diligências para sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem comprometam sua validade jurídica, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa.
7.3.8. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
7.3.9. Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão disponibilizados para consulta pública após a conclusão da fase de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
7.4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pela administração, impreterivelmente às 08:00 do dia 22 de dezembro de 2026, salvo orientação diversa previamente estabelecida pela prefeitura, no endereço: Av. Ernesto Antunes da Cunha n°67, Centro, Crucilândia/MG.

8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

8.1. O responsável pelo recebimento dos produtos será **Srº PAULO IGOS LIMA VILAÇA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** a quem caberá coordenar e acompanhar o procedimento das entregas.
8.2. A conferência da qualidade, conformidade e condições técnica do produto será realizada por servidor designado da Secretarias Municipal de Cultura, o qual verificará o atendimento integral às especificações do edital e do contrato no ato da entrega.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:
9.1 DO PAGAMENTO
9.2 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.
9.3 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
9.4 A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.
9.5 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.6 Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;
9.7 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
9.8 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º(trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA Fls. ____ Visto

calculada pro rata die, emobservânciaaoquedispõemaLein.14.133/2021;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.11 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

10.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente.

11.2 Os produtos deverão ser entregues congeladas e devidamente acondicionadas, observando-se as condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento de produtos alimentícios, de forma a preservar sua qualidade e segurança até o recebimento pela Administração.

11.3 As embalagens deverão estar íntegras, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo, quando cabível, lote, data de fabricação, validade, peso, composição, informações nutricionais, identificação do fabricante e registro no órgão de inspeção competente.

11.4 As bolsas térmicas deverão ser entregues em perfeitas condições, resistentes, adequadas ao acondicionamento e transporte dos produtos e conforme as características e personalização estabelecidas pela Administração.

11.5 Local de entrega: Prefeitura Municipal de Crucilândia, Avenida Ernesto Antunes da Cunha, nº 67, Centro, Crucilândia/MG, CEP 35478-000.

11.6 A entrega as bolsas térmicas, compostas pelas respectivas aves, será realizada no mês de dezembro de 2026, em data a ser previamente definida e comunicada pela Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. ____
Visto

11.7 Para fins de programação logística, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data estimada para a entrega, ocasião em que será formalmente definida a data e as condições para recebimento dos produtos.

11.8 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a data, o local e as condições de entrega estabelecidas pela CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, conservação e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração.

11.9 A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer as mercadorias nas características, quantidades e prazo estabelecidos, podendo estar sediada em qualquer localidade, desde que demonstre capacidade de atendimento e cumprimento das condições estabelecidas pela Administração.

11.10 Os produtos deverão ser entregues em quantidade e especificações compatíveis com o solicitado pela Administração, ficando sujeitos à conferência e aceitação pelo responsável pelo recebimento. Produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem avarias, sinais de descongelamento/recongelamento, embalagem violada, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o Município.

11.11 A empresa deverá apresentar, quando solicitado no procedimento de contratação, catálogo, folder, ficha técnica ou material ilustrativo do produto ofertado, para possibilitar a análise de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

11.12. Atender prontamente às determinações emitidas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados e adotando imediatamente as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
11.13. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado ou para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
I – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
II – Certidão de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
III – Certificado de Regularidade do FGTS;
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
11.14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, ambientais e demais encargos legais decorrentes da execução contratual, não transferindo ao Contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.
11.15. Observar todas as normas técnicas, de segurança, ambientais e de trânsito aplicáveis ao fornecimento de veículos automotores.
11.16. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo autorização expressa da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.
11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas.
11.18. Cumprir a reserva legal de cargos destinada às pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, comprovando seu atendimento sempre que solicitado pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
11.19. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
11.20. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis necessários à perfeita execução contratual, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
11.21. Efetuar as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos recebidos, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, observando o Decreto Municipal nº 65/2023, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas aplicáveis, apresentando, quando for o caso, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. ____
Visto

documentação comprobatória das hipóteses legais de imunidade, isenção ou enquadramento no Simples Nacional.

12 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1.1. FISCAL DO CONTRATO: SR. PAULO IGOR LIMA VILAÇA.
12.1.2. GESTOR DO CONTRATO: SR. JOHNNY CARLOS FONSECA CAMPOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA;
12.1.3 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
12.1.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
12.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12.1.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei Nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
13.1. O critério de escolha das propostas será **MENOR** PREÇO UNITARIO.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:
14. R$35.879,6*0 trinta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).*

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

6.1.2.13.392.473.2052.3.3.90.32.00

15. SUBCONTRATAÇÃO:
15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de fornecimento de bem indivisível.

16. SANÇÕES:
16.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela Contratada, de qualquer das seguintes condutas:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

VI – não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – advertência, quando a infração consistir em inexecução parcial do contrato e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
II – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
IV – multa, nas seguintes modalidades:
a) moratória, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
b) compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, mediante instauração de processo administrativo, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV – os danos causados à Administração;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

16.7. Os atos tipificados simultaneamente como infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e como atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o procedimento e a competência estabelecidos na legislação aplicável.

16.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso de direito para facilitar, ocultar ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

16.9. Aplicada a sanção administrativa, o Contratante providenciará seu registro e publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, observadas as condições previstas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Os valores de multas e indenizações devidos pela Contratada poderão ser descontados dos créditos que possua perante a Administração ou cobrados administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

Crucilândia, 20 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA
Fls. _____
Visto

Johnny Carlos Fonseca Campos
Secretário Municipal de Cultura

Paulo Igor Lima Vilaça
Secretario de Administração, Finanças e Planejamento